

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000358/2023  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/05/2023  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR022927/2023  
NÚMERO DO PROCESSO: 13620.101111/2023-81  
DATA DO PROTOCOLO: 23/05/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13620.102230/2022-71  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 01/09/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DO PARA, CNPJ n. 04.979.068/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEX DIAS CARVALHO;

E

SIND DOS TRAB IND ART CIMOFI ELET INST ELET GAS OLARIAS , CNPJ n. 83.369.371/0001-72, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE OSVALDO MOREIRA DIAS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Cimento, Armado, Oficiais, Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulica e Sanitárias, Olarias, Construção Civil Leve, Mármore e Granitos, Cimento, Cal e Gesso, Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento, Construção Pesada, Estradas, Barragens, Pavimentação, Terraplenagem, Portos, Aeroportos, Canais e Engenharia Construtiva e Obras em Geral**, com abrangência territorial em Ananindeua/PA.

## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

### CLÁUSULA TERCEIRA - DIA DO INDUSTRIÁRIO DA CONSTRUÇÃO

A cláusula denominada "DIA DO INDUSTRIÁRIO DA CONSTRUÇÃO" da Convenção Coletiva ora aditada, registro n.º PA000634/2022, passa a contar com a seguinte redação:

"Fica instituído o dia 15 de junho de cada ano como DIA DO INDUSTRIÁRIO DA CONSTRUÇÃO, que será consagrado ao repouso e considerado feriado pelas empresas, para todos os efeitos legais, devendo o trabalhador nesse dia ser remunerado em dobro quando o trabalhador, por motivo de força maior, for obrigado a prestar serviços ao empregador neste dia.

**Parágrafo Único:** Através do presente termo aditivo fica adiado o feriado que trata esta cláusula para o dia 16/06/2023, de tal forma que os empregados tenham um final de semana prolongado."

**DISPOSIÇÕES GERAIS  
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA CONVENÇÃO COLETIVA**

Naquilo que não for conflitante, fica mantido integralmente a Convenção Coletiva de Trabalho registrado sob o nº. PA000634/2022.

}

**ALEX DIAS CARVALHO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DO PARA**

**JOSE OSVALDO MOREIRA DIAS  
PRESIDENTE  
SIND DOS TRAB IND ART CIMOFI ELET INST ELET GAS OLARIAS**

**ANEXOS  
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLÉIA**

[Anexo \(PDF\)](#)



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.